



ESTADO DE RORAIMA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM  
 GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DE BONFIM  
 ESTADO DE RORAIMA  
 MUNICÍPIO DE BONFIM

publicação de acordo com o disposto

No art. 75 Parágrafo único  
 Da Lei Orgânica do Município

Bonfim, 27 de 09.23

*Joner Chagas*

LEI Nº 420 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

**ABRE AO ORÇAMENTO FISCAL DO BONFIM, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 10.000.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFIM, do Estado da Roraima, no uso de suas atribuições, FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Bonfim, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, crédito especial no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de operação de crédito junto à Caixa Econômica no âmbito do FINSA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JONER CHAGAS**  
 Prefeito Municipal

ANEXO I

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM	
02	PODER EXECUTIVO	
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
021000	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15	Urbanismo	
15 415	Infraestrutura	
15 415 0501	Fortalecimento da Infraestrutura Municipal	
15 415 0501 1088 0000	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - FINANCIAMENTO FINISA	
<b>524</b>	<b>4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES</b>	<b>10.000.000,00</b>
1.500.0000	110.016 OPERAÇÃO DE CRÉDITO	

TOTAL ORÇAMENTARIO

10.000.000,00

**DECRETO Nº195/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

Nomeia Conselheira Tutelar suplente do período de 1 a 31 de outubro de 2023 e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO**, a convocação descrita na RESOLUÇÃO Nº 010/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de suprir as vagas do quadro de Conselheiros tutelares.

**DECRETA:**

**Art.1º:** Nomeia a Senhora, **Tanaka Pithula Braga Leite**, CPF nº 021.806.352 -06, para exercer, **CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR-SUPLENTE**, para substituir o Conselheiro Tutelar e Titular **Bartolomeu Souza da Silva**, no período de 1 a 31 de outubro de 2023, que estará de férias.

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de 1 de outubro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**NÚBIA LIMA**

Prefeita de Amajari

**Publicado por:**

Jordao Magalhaes de Azevedo

**Código Identificador:**D4C5F7E3

**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº420/2023 - ABRE AO ORÇAMENTO FISCAL DO**  
**BONFIM - CREDITO ESPECIAL - SEC DE OBRAS**

**LEI Nº420 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

ABRE AO ORÇAMENTO FISCAL DO BONFIM, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 10.000.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFIM**, do Estado da Roraima, no uso de suas atribuições, FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Bonfim, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, crédito especial no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de operação de crédito junto à Caixa Econômica no âmbito do FINSA.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JONER CHAGAS**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
02	PODER EXECUTIVO
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15	Urbanismo
15 415	Infraestrutura
15 415 0501	Fortalecimento da Infraestrutura Municipal
15 415 0501 1088 0000	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - FINANCIAMENTO FINISA

524	4.490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000.000,00
	1.500.0900	OPERAÇÃO DE CRÉDITO	
<b>TOTAL ORÇAMENTARIO</b>			<b>10.000.000,00</b>

**Publicado por:**

Debora Maria Silva de Santana

**Código Identificador:**7DA65280

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº421/2023 - AUTORIZA A CONCESSÃO DO PISO SALARIAL PARA OS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM**

**Lei nº421/2023, de 27 de setembro 2023**

Autoriza a concessão do piso salarial para os enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem o âmbito da prefeitura municipal de Bonfim/RR, de acordo com os critérios previstos na Lei Federal nº 14.434 de 4 de agosto de 2022, e Emenda Constitucional nº 127/2022, condicionadas aos repasses da União, e altera a Lei Municipal 412/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 59, inciso XII, Da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores de Bonfim, Roraima, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o piso salarial previsto na Lei Federal nº 14.434/2022, aos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, com início a partir da efetivação dos repasses financeiros pela União ao Município de Bonfim, conforme determinação contida na Emenda Constitucional nº 127/2022 e julgado na Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 7.222/2022.

**Art. 2º.** Os servidores temporários, possuirão direito à atualização dos valores salariais garantidos ao piso da categoria, conforme art. 1º, os quais serão atualizados por intermédio de Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho.

**Art. 3º.** Altera a remuneração e o código do cargo de Coordenador de Regulação de Urgência e Emergência na Saúde conforme tabela abaixo:

CÓDIGO	CARGO	QUANT	VENC. INICIAL	TOTAL
PMB/CC-1	Coordenador de Regulação de Urgência e Emergência na Saúde	1	4.320,00	4.320,00

**Art. 4º.** O Anexo II da Lei municipal nº 412, de 31 de maio de 2023, passa a vigorar conforme a alteração descrita no Art. 3.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei decorrerão de repasses e/ou transferência de outros Entes Federados, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir dos efetivos repasses financeiros da União ao Município de Bonfim/RR, em cumprimento a Emenda Constitucional nº 127/2022.

**Art. 7º.** Ficam revogadas as disposições em contrário, bem como a Lei n. 324, de 6 de março de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO – BONFIM/RR, 27 de setembro de 2023.**

**JONER CHAGAS**

Prefeito Municipal de Bonfim

**Publicado por:**

Debora Maria Silva de Santana

**Código Identificador:**34153CB5